



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020

Processo nº 187/2019.
Inexigibilidade: 012/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

CLÍNICA MÉDICA FABRÍCIO LUCAS DIPE PRATES MIRANDA EIRELI ME, empresa estabelecida na cidade de Muzambinho/MG, à Rua Sete de Setembro, nº 1371, Sala 02, Centro, CEP: 37.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.937.100/0001-32, através do seu representante legal, Sr. Fabrício Lucas Dipe Prates Miranda, brasileiro, médico, portador do RG nº MG-10.595.988 – PCE/MG, CPF nº 064.659.116-98.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 006/2020, firmado em 08/01/2020, de Contratação de pessoa jurídica e/ou física para realizar prestação de serviço médico para atuar como MÉDICO REGULADOR, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Décima Terceira do Contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.

1.1. O Contrato terá vigência até o dia 07 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1.2. O valor para execução do objeto do contrato, atualmente de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) por hora, fica reajustado para R\$ 190,75 (Cento e noventa reais e setenta e cinco centavos) por hora, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 08 de janeiro de 2023.


CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 02 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


CLÍNICA MÉDICA FABRÍCIO LUCAS DIPE PRATES MIRANDA EIRELI ME
FABRÍCIO LUCAS DIPE PRATES MIRANDA
Representante legal